

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº SEI 2/2026.

(Processo Administrativo SEI/CFF n.º 25.0.000009318-4)

Torna-se público que o(a) CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, inscrito no CNPJ nº **60.984.473/0001-00**, com sede na SHIS - Setor de Habitações Individuais Sul, Lote L, s/n QI 15 - Bairro Lago Sul - CEP 71635-615 - Brasília - DF, por meio do(a) Subcoordenação de Material e Patrimônio - SMP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO, na hipótese do [art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021](#) e demais legislação aplicável.

Data: 30/04/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Publicidade dos atos desta dispensa de licitação: [compras.gov.br](https://www.gov.br/compras)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da Dispensa Eletrônica é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Gestão Patrimonial, para execução de serviços técnicos de avaliação e reavaliação de bens móveis e imóveis, depreciação, emissão de laudos e relatórios técnicos, conciliação e integração das informações físico-contábeis, bem como para o lançamento e a atualização dos dados patrimoniais no sistema de controle patrimonial do Conselho Federal de Farmácia (CFF)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição	Un.	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Reavaliação dos bens móveis (todos os bens)	Unidade	2.435	R\$ 6,07	R\$ 14.780,45
2	Reavaliação dos bens IMÓVEIS situados em Brasília-DF	Unidade	04	R\$ 3.896,43	R\$ 15.585,72

3	Serviços de inserção de informações no SISPAT (todos os bens móveis e imóveis reavaliados)	Unidade	2.439	R\$ 2,90	R\$ 7.073,10
4	Serviços de conciliação contábil SISPAT x SISCONT (todos os bens móveis e imóveis do CFF)	Unidade	2.439	R\$ 3,65	R\$ 8.902,35
5	Depreciação dos bens (todos os bens móveis e imóveis do CFF)	Unidade	2.439	R\$ 2,62	R\$ 6.390,18
6	Serviços de implantação da integração entre os Sistemas SISPAT e o SISCONT	Unidade	2.439	R\$ 3,92	R\$ 9.560,88
Valor Total Estimado da Contratação					R\$ 62.292,68

1.2.1. Havendo mais de item ou lote facultase ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, expresso em percentual, será de **1% (um por cento)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

1.4.1 A adoção do critério de **MAIOR DESCONTO** fundamenta-se no **art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021** e visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa mediante a aplicação de um percentual de desconto linear sobre os valores unitários estimados pela Administração.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.2. Nos termos do §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 o procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. No prazo de 03 (três) dias úteis, eventuais interessados poderão ofertar proposta.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Fica assegurado o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme exigência do art. 4º, §1º, do Decreto nº 11.462/2023.

3. HABILITAÇÃO

3.1 A forma e critérios de habilitação e seleção do Fornecedor estão previstos no Termo de Referência.

4. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

4.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Contrato, anexo a este Ato.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Ato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado conforme disposto no Termo de Referência.

7.1.1. Não é admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório.

faça uma análise de

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado conforme disposto no Termo de Referência.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme cláusulas estabelecidas no Contrato, anexo a este Ato.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.5. Em caso de divergência entre disposições deste Ato e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Ato.

Integram este Ato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.6. Integram este Ato, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Estudos Técnicos Preliminares

Anexo II – Termo de Referência

Apêndice I - Modelo de Proposta e Planilha de Formação de Preço

Apêndice II - Modelo de Declaração de Renúncia à Vistoria

Apêndice III - Minuta do Contrato

Anexo III – Relatório da Pesquisa de Preços

Brasília-DF, 24 de abril de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Walter da Silva Jorge João, Presidente do Conselho Federal de Farmácia**, em 24/04/2026, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **1157186** e o código CRC **E23624F6**.

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

DADOS DO PROCESSO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo SEI/CFE 25.0.000009318-4

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO (SE HOUVER) E/OU ÁREA TÉCNICA E O/U REQUISITANTE

Portaria/Ordem de Serviço Portaria n.º 96/2025

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Há normativos que disciplinam os serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza (legislação, normas técnicas, acordãos e súmulas, portarias...)? Quais?

- **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 11ª Edição - 2024**
- **Norma Brasileira de Contabilidade CFC N.º 7 DE 22/09/2017 - Ativo Imobilizado.**
- **CPC 27 - Ativo Imobilizado**
- **ABNT NBR 14.653 - Avaliação de bens**
- **Manual do Sistema de Controle Patrimonial CFE/CRFs - Sistema CFE/CRFs (MSCP) - 1ª Edição - 2020**

Houve contratação anterior no CFE?

Não.
 Sim. Qual?

Houve ocorrências?

Não.
 Sim. Quais?

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Quais as justificativas e/ou motivos para esta contratação, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público?

O Conselho Federal de Farmácia (CFF) identificou a necessidade de aperfeiçoar a gestão patrimonial dos seus bens móveis e bens imóveis, com foco na confiabilidade das informações físicas e contábeis, atualização do valor dos ativos, apuração adequada da depreciação e integração entre os sistemas de controle patrimonial e contábil.

Atualmente, o CFF realiza inventários físicos regulares e mantém sua base patrimonial atualizada quanto à localização, cadastramento e emplaquetamento dos bens. O acervo patrimonial é composto por aproximadamente 2.435 bens móveis, distribuídos em unidades físicas distintas, cujas informações, entretanto, demandam revisão quanto ao estado de conservação, valor atual, vida útil remanescente e registros contábeis de depreciação.

O CFF possui um total de 6 registros de bens imóveis em sua base patrimonial, incluindo a Sede I e a Sede II. Conforme o MCASP – 11ª edição, pág. 231, terrenos e edificações são ativos separáveis: os terrenos possuem vida útil ilimitada e não são depreciáveis, enquanto as edificações possuem vida útil limitada e devem ser depreciadas. No caso da Sede I e da Sede II, ainda não houve reavaliação patrimonial completa, tampouco segregação contábil entre terreno e edificação, sendo necessária a adoção dessas medidas para garantir a fidedignidade das informações patrimoniais e a correta apuração da depreciação.

A ausência de atualização periódica dessas informações pode comprometer a precisão dos demonstrativos contábeis, dificultar o controle efetivo dos bens, inviabilizar a conciliação físico-contábil e impactar negativamente a transparência, a prestação de contas e a tomada de decisões estratégicas.

Além disso, conforme apontado pela área contábil e pela auditoria interna, o CFF ainda não implementa integralmente as disposições da Norma Brasileira de Contabilidade TSP nº 07/2017, especialmente no que se refere à mensuração, depreciação e reavaliação dos ativos imobilizados, o que exige a adoção de medidas para adequação ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e às boas práticas de governança pública.

Dessa forma, impõe-se a necessidade de uma ação estruturada e especializada de organização e atualização do acervo patrimonial, abrangendo tanto os bens móveis quanto os bens imóveis, com foco na conciliação entre os dados físicos e contábeis, na adoção de parâmetros técnicos de mensuração e depreciação dos bens, na segregação contábil de terrenos e edificações e na automação e integração entre os sistemas utilizados para o controle patrimonial e contábil da entidade.

5. ÁREA REQUISITANTE

Quais as áreas requisitantes da contratação?

Subcoordenação de Material e Patrimônio

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Quais os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

Para assegurar que a contratação atenda plenamente às necessidades do Conselho Federal de Farmácia (CFF), os serviços deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

a) Experiência Comprovada:

A empresa contratada deverá apresentar comprovação de experiência em serviços de gestão patrimonial, incluindo avaliação e reavaliação de bens móveis e imóveis, cálculo de depreciação e conciliação físico-contábil, preferencialmente em órgãos da Administração Pública ou em entidades de grande porte.

Deverá apresentar atestados ou documentos que comprovem a execução de serviços similares.

b) Capacidade Técnica e Equipe Qualificada:

A contratada deverá dispor de equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais especializados em avaliação patrimonial, contabilidade e gestão de ativos, com formação compatível e experiência comprovada nas respectivas áreas de atuação.

Deverá ser apresentado o quadro de pessoal técnico diretamente responsável pela execução dos serviços, indicando a formação acadêmica, experiência profissional e função desempenhada no processo.

A contratada deverá possuir em seu quadro técnico, no mínimo:

- 01 (um) profissional de nível superior na área contábil, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); e
- 01 (um) profissional com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Essas exigências justificam-se pela necessidade de contabilização dos bens e das ações de saneamento do ativo, que devem ser acompanhadas por profissional habilitado da área contábil. No que se refere à avaliação patrimonial, aplica-se o disposto na Resolução nº 345 do Confea e na Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012.

O dimensionamento da equipe técnica ficará a critério da contratada, devendo ser adequado e suficiente para garantir a eficiente execução dos serviços, observando os prazos, o escopo e os padrões de qualidade pactuados. Caso seja identificada a necessidade de reforço operacional durante a execução contratual, a contratada deverá promover tempestivamente o aumento do efetivo, sem ônus adicional para o Conselho Federal de Farmácia (CFF), assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

c) Infraestrutura e Condições Operacionais:

A empresa deverá possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível com o planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços objeto desta contratação, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.

Deverá, ainda, sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Conselho Federal de Farmácia, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma tempestiva, suficiente, clara, concisa e lógica.

A contratada deverá atender prontamente às reclamações formuladas pela fiscalização do contrato, adotando as providências necessárias para a imediata correção de fatos ou circunstâncias que possam comprometer a execução dos serviços, o cumprimento do objeto contratual e/ou os níveis de eficiência, economicidade e efetividade, evitando a repetição de falhas em execuções futuras.

d) Metodologia de Avaliação e Serviço de Campo:

A empresa deverá apresentar metodologia clara e detalhada, fundamentada nas normas vigentes (NBC TSP nº 07/2017, MCASP e MSCP), contemplando:

- definição do estado de conservação e vida útil dos bens;
- depreciação;
- segregação contábil entre terreno (vida útil ilimitada, não depreciável) e edificações (vida útil limitada, depreciável), conforme MCASP;
- reavaliação de imóveis situados em Brasília/DF e atualização dos registros patrimoniais;
- conciliação físico-contábil;
- serviço de campo, compreendendo inspeção presencial, conferência do estado de conservação, medições, registros fotográficos, conferência documental e demais procedimentos necessários para garantir a precisão das informações patrimoniais;
- integração com os sistemas patrimonial (SISPAT.NET) e contábil (SISCONT.NET), atualmente utilizados pelo CFF.

e) Tecnologia e Ferramentas:

A contratada deverá utilizar soluções tecnológicas adequadas à execução dos serviços, assegurando precisão, agilidade, rastreabilidade e compatibilidade com os sistemas já utilizados pelo CFF, de modo a viabilizar a integração sistêmica e a atualização automática dos registros patrimoniais.

f) Prazos de Execução:

A execução deverá considerar a quantidade aproximada de 2.435 bens móveis e 4 imóveis, devendo a

contratada apresentar cronograma detalhado, com etapas bem definidas, garantindo eficiência, rastreabilidade e qualidade na entrega.

g) Relatórios e Documentação:

A empresa deverá entregar relatórios técnicos detalhados em cada fase do processo, contendo a reavaliação dos bens móveis e imóveis, cálculo de depreciação, determinação da vida útil, documentação do serviço de campo e recomendações de ajustes.

Toda a documentação deverá atender às exigências legais e possibilitar plena rastreabilidade das informações.

h) Conformidade Legal:

Os serviços deverão ser executados em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, ao MSCP, às normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), ao MCASP e às disposições da NBC TSP nº 07/2017, assegurando o alinhamento às práticas de contabilidade aplicadas ao setor público.

i) Suporte e Treinamento:

A contratada deverá prestar suporte técnico durante a fase de integração dos sistemas e oferecer treinamento à equipe do CFF, assegurando a continuidade das rotinas de gestão patrimonial após a conclusão do contrato.

j) Sigilo e Confidencialidade:

A contratada deverá respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações, dados, documentos e demais elementos aos quais tiver acesso em razão da execução dos serviços, comprometendo-se a não divulgá-los, reproduzi-los ou utilizá-los para qualquer finalidade diversa da contratual, salvo mediante autorização expressa da Contratante ou por força de obrigação legal.

O dever de sigilo permanecerá vigente mesmo após o término dos compromissos contratuais.

Esses requisitos visam garantir que a contratação seja feita de maneira transparente, eficiente e conforme as melhores práticas do mercado, assegurando a qualidade e a precisão nos processos de reavaliação dos bens móveis e imóveis, com inspeção presencial e integração sistêmica completa.

Há padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa?	<input type="checkbox"/> Não. <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais? Os requisitos estão descritos no tópico acima.
Esta contratação tem caráter continuado?	<input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Justifique:
Qual deverá ser a duração inicial do contrato?	<input checked="" type="checkbox"/> 12 <input type="checkbox"/> 24 <input type="checkbox"/> 36 <input type="checkbox"/> 48 <input type="checkbox"/> 60 <input type="checkbox"/> Outros. Qual? Justifique:

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), levantamento preliminar das alternativas disponíveis no mercado e metodologias utilizadas para atender à necessidade de organização e regularização da base patrimonial do Conselho Federal de Farmácia (CFF), abrangendo bens móveis e

imóveis, com foco em serviços de levantamento, reavaliação, depreciação, conciliação físico-contábil e integração com sistemas informatizados de controle patrimonial e contábil.

A pesquisa identificou que diversos órgãos e entidades da Administração Pública vêm adotando a terceirização especializada como solução recorrente para esse tipo de demanda, tendo em vista a complexidade técnica, a necessidade de padronização metodológica e o grau de especialização exigido, especialmente para atender às exigências da NBC TSP nº 07/2017 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Exemplos de contratações similares encontradas na Administração Pública Federal incluem:

Órgão Contratante	Objeto	Modalidade	Empresa Contratada
Ministério da Cultura	Contratação de serviços de gestão patrimonial, compreendendo os serviços de inventário de bens móveis, saneamento do ativo, conciliação físico e contábil, emplaquetamento e depreciação visando à escorreita gestão dos bens patrimoniais móveis que constituem o acervo patrimonial do Ministério da Cultura e Ministério do Turismo.	Pregão eletrônico (9003/2024)	G & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
SUSEP - Superintendência de Seguros Privados	Contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria incluindo realização de inventário, reavaliação de bens e fornecimento de etiquetas e aparelhos de leitura com tecnologia RFID para adequação dos procedimentos contábeis e patrimoniais da Susep às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público (NBCASP)	Pregão eletrônico (14/2023)	IBIAEON CONTABILIDADE CONSULTORIA PATRIMONIAL AVALIACOES E INFORMATICA LTDA
Universidade Federal de Rondonópolis	Contratação de serviços técnicos para realização de inventário patrimonial de bens móveis, abrangendo prestação dos serviços de gestão patrimonial, de inventário de bens móveis, saneamento do acervo, emplaquetamento, avaliações do ativo fixo, a fim de realizar estudo e efetuar a definição da "vida útil" e apuração do "valor residual" do ativo imobilizado visando à atualização da base de dados e identificação dos bens patrimoniais móveis da UFR.	Pregão eletrônico (00007/2023)	ASSET SOLUTION LTDA
Conselho Regional de Administração de Minas Gerais	Contratação serviços de Gestão Patrimonial, compreendendo os Serviços de Inventário Patrimonial, Análise da Base Contábil, Inventário Físico, Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis, Etiquetamento com o Fornecimento das Etiquetas, Conciliação Físico x Contábil, Arquivo de Fotos Digitalizadas, Elaboração de Relatórios e laudos, inclusive de Inservíveis, de todos os Bens Móveis do CRA-MG, acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas.	Dispensa Contratação Direta nº 90022/2024	PRIORI SERVICOS E SOLUCOES, CONTABILIDADE LTDA

<p>Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima</p>	<p>Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Gestão Patrimonial, compreendendo os Serviços de Inventário Patrimonial, Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis, Etiquetamento com o Fornecimento das Etiquetas, Elaboração de Relatórios, inclusive de Inservíveis, de todos os Bens Móveis e Imóveis do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Roraima - CRF/RR, acrescidos de suas respectivas depreciações e avaliações atualizadas.</p>	<p>Dispensa Contratação Direta nº 00005/2023</p>	<p>F. G. EVARISTO E CIA LTDA</p>
<p>Conselho Regional de Enfermagem da Bahia</p>	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inventário, a fim de efetuar o controle do acervo patrimonial existente no Coren-BA, com o levantamento físico patrimonial completo dos bens móveis e imóveis (inclusive frota de veículos e inservíveis), identificação, emplacamento, avaliação patrimonial, emissão de laudos, cadastramento, conciliação físico-contábil patrimonial, geração de planilha de migração e lançamento dos dados referentes aos bens patrimoniais móveis e imóveis no sistema de controle patrimonial, visando a atualização da base de dados do Coren-BA</p>	<p>Dispensa - Contratação Direta nº 90006/2025</p>	<p>ACERTI SERVICOS E SOLUCOES LTDA</p>
<p>Fundação Universidade Federal do Piauí</p>	<p>Contratação de serviços de empresa especializada em inventário para levantamento físico, identificação, emplaquetamento, cadastramento, depreciação, conciliação, geração de planilha de migração e lançamento dos dados referentes aos bens patrimoniais móveis no sistema de controle patrimonial, para a atualização da base de dados, incluindo o fornecimento de toda a mão de obra, equipamentos, utensílios e ferramentas imprescindíveis à execução dos serviços, dentre outros.</p>	<p>Pregão Eletrônico (90013/2024)</p>	<p>INTEGRA AUDITORIA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA GUERRA ASSESSORIA TECNICA LTDA</p>
<p>Centro Nacional de Tec Eletronica Avançada Sa</p>	<p>Contratação de serviços técnicos profissionais especializados do inventário (levantamento patrimonial físico e individualizado) do CEITEC, abrangendo: a) conciliação patrimonial dos bens físico com o SIAFI; b) conciliação patrimonial dos bens físico com o SAP; c) expectativa de vida útil e remanescente; d) Teste de Recuperabilidade – “IMPAIRMENT”, com emissão de Laudo, conforme especificações constantes no TR, e) Migração de bases de inventário e notas explicativas</p>	<p>Concorrência Eletrônica 90002/2024</p>	<p>QUALITECK AVALIACAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA</p>
<p>Empresa Brasil de Comunicação</p>	<p>Contratação de serviços de inventário físico e avaliação patrimonial para a atualização da base de dados e identificação dos bens do ativo imobilizado e intangível que constituem o acervo patrimonial da Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC.</p>	<p>Pregão Eletrônico (90020/2024)</p>	<p>IBIAEON CONTABILIDADE CONSULTORIA PATRIMONIAL AVALIACOES E INFORMATICA LTDA</p>

Conselho Regional de Química Terceira Região (RJ)	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Avaliação patrimonial com fundamentação técnica para a determinação do valor recuperável dos ativos (Impairment Test) e vida útil residual de bens móveis, imóveis e intangíveis.	Dispensa - Contratação Direta nº 00002/2023	ACCESSUS AVALIACOES DE BENS E IMOVEIS LTDA
----------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------	--------------------------------------------

O levantamento de mercado demonstrou que existem várias empresas aptas a prestar os serviços, oferecendo soluções consolidadas que contemplam a entrega de relatórios técnicos, a inserção de dados em sistemas informatizados e a disponibilização de equipes ~~Múltiplas equipes capacitadas.~~

Dessa forma, a terceirização dos serviços por meio da contratação de empresa privada especializada mostra-se a solução mais viável, disponível e tecnicamente adequada, sendo possível a resolução do problema ou alcance do objetivo esperado. Há outras soluções de mercado que atenderiam à necessidade do órgão?

~~Múltiplas equipes capacitadas.~~
 solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.
 a Lei nº 14.133/2021.

() Há outras soluções de mercado que atendem as necessidades as necessidades demandas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado. Quais?

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Trata-se:	<input type="checkbox"/> Aquisição; <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado; <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra; <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra.
-----------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Há possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021?	<input checked="" type="checkbox"/> Não. <input type="checkbox"/> Sim. Quais?
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------

Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração:	<input checked="" type="checkbox"/> A(s) especificação(es) e/ou obrigação(ões) atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado. <input type="checkbox"/> Há exigência(s) de especificação(ões) e/ou obrigação(ões) fora do padrão de fornecimento de mercado, o que pode representar aumento de custos na contratação. A exigência se justifica:
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Descrição da solução como um todo, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução:

A solução considerada mais adequada para atender à necessidade do Conselho Federal de Farmácia (CFF) consiste na contratação de serviços técnicos especializados voltados à avaliação, à reavaliação, à depreciação, à conciliação físico-contábil e à integração sistêmica dos dados patrimoniais e contábeis, abrangendo bens móveis e imóveis registrados no sistema SISPAT.NET.

O CFF já realiza inventários físicos regulares e mantém base patrimonial atualizada quanto à localização, ao cadastramento, ao emplaquetamento dos bens e aos termos de responsabilidade. Além disso, o SISPAT.NET já possui configuração dos grupos de contas para depreciação, conforme previsto no Manual do Sistema de Controle Patrimonial CFF/CRFs - Sistema CFF/CRFs (MSCP).

Dessa forma, a contratação deverá concentrar-se no tratamento técnico das informações patrimoniais já cadastradas em sistema, na execução de serviço de campo para avaliação dos bens, depreciação e na integração entre o sistema patrimonial (SISPAT.NET) e o sistema contábil (SISCONT.NET), contemplando as seguintes etapas:

a) Avaliação e Reavaliação Patrimonial

Compreende o conjunto de atividades destinadas à determinação do valor atual dos bens móveis e imóveis do Conselho Federal de Farmácia (CFF), com base em critérios técnicos e de mercado, observando as normas aplicáveis e o estado físico dos bens, incluindo as seguintes etapas:

- **Planejamento e definição de critérios técnicos:** aplicação dos parâmetros estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual do Sistema de Contabilidade Patrimonial (MSCP), contemplando a vida útil, o fator de reavaliação e demais variáveis pertinentes;
- **Inspeção presencial (“serviço de campo”):** execução de visitas técnicas para conferência do estado de conservação dos bens, medições, registros fotográficos, verificação documental e demais procedimentos necessários para coleta de informações precisas;
- **Avaliação e reavaliação patrimonial:**
 - **Bens móveis**
 - Determinação do valor atual dos bens móveis, com base em critérios técnicos e de mercado, considerando o estado de conservação, a vida útil remanescente, o fator de reavaliação e demais parâmetros definidos no Manual do Sistema de Contabilidade Patrimonial (MSCP);
 - Atualização dos registros contábeis e patrimoniais, refletindo o valor justo e a vida útil revisada de cada item, em conformidade com as normas vigentes.
 - **Bens imóveis**
 - Reavaliação para fins patrimoniais de todos os imóveis do CFF situados em Brasília/DF.
 - Segregação contábil entre **terreno** (bem não depreciável, de vida útil ilimitada) e **edificação** (bem depreciável, de vida útil limitada), conforme orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 11ª edição, pág. 231;
 - Determinação do valor justo de mercado e da vida útil remanescente das edificações, observando aspectos técnicos, legais e de mercado;
 - Atualização dos registros patrimoniais e contábeis, assegurando fidedignidade, rastreabilidade e aderência às normas aplicáveis.
- **Elaboração de relatórios técnicos consolidados:** elaboração de laudos e pareceres técnicos detalhados, contendo a descrição do processo, valores determinados, critérios aplicados e recomendações de ajustes, para suporte à gestão e à prestação de contas;

b) Inserção das Informações no SISPAT.NET

Após a avaliação e reavaliação patrimonial, será realizada a inserção e atualização dos dados no SISPAT.NET (sistema de gestão patrimonial utilizado pelo CFF), abrangendo todos os bens móveis e imóveis do CFF que passaram pelos procedimentos de avaliação e reavaliação. Esta etapa inclui:

- Atualização dos registros patrimoniais;
- Realização de todo o procedimento, inicialmente, em ambiente de auditoria (teste), para validação de valores, impactos e relatórios, e posteriormente, nova inserção em ambiente de produção após validação oficial;
- Anexação dos documentos e laudos gerados;
- Validação dos dados para garantir consistência e eliminação de duplicidades;

- Geração da base patrimonial consolidada para as etapas seguintes (depreciação, conciliação e integração).

c) Cálculo e Registro da Depreciação

O SISPAT.NET já está configurado para cálculo de depreciação, conforme o MSCP. Ressalta-se que, embora a parametrização esteja disponível, a rotina de depreciação nunca foi executada, o que demanda a execução dos seguintes procedimentos:

- Execução inicial da rotina de depreciação no ambiente de auditoria (teste) do SISPAT.NET, em conjunto com a Implanta Informática, empresa responsável pelo suporte e manutenção do sistema, garantindo que os cálculos estejam corretos e compatíveis com o Plano de Contas e as normas contábeis vigentes;
- Aplicação das taxas de depreciação adequadas a cada tipo de bem, conforme o MSCP e o MCASP;
- Após validação dos resultados, efetivação da depreciação no ambiente de produção do SISPAT.NET, e emissão dos respectivos relatórios técnicos para registro contábil e controle interno.

d) Conciliação Patrimonial e Contábil

- Comparação e compatibilização entre os dados registrados no SISPAT.NET (patrimônio) e no SISCONT.NET (contabilidade);
- Identificação e correção de inconsistências entre os registros físicos, patrimoniais e contábeis;
- Verificação, vinculação e adequação das contas patrimoniais do SISPAT.NET às contas contábeis correspondentes no SISCONT.NET, conforme orientações da Implanta Informática;
- Execução da associação de contas e transferência de saldos para adequação às contas previstas no Manual do Sistema de Controle Patrimonial (MSCP) – Sistema CFF/CRFs, utilizando a funcionalidade nativa “Associar DE/PARA Contas Finalizadas” do SISPAT.NET;
- Realização de todo o procedimento, inicialmente, em ambiente de auditoria (teste), para validação de valores, impactos e relatórios, e posteriormente, nova inserção em ambiente de produção após validação oficial;
- Emissão de relatório conclusivo da conciliação físico-contábil, contendo recomendações para o aprimoramento dos controles internos e das rotinas de integração.

e) Integração entre os Sistemas SISPAT.NET e SISCONT.NET

O SISPAT.NET possui funcionalidade nativa de integração completa com o sistema de Controle Orçamentário e Contábil – SISCONT.NET, possibilitando a comunicação automática das movimentações patrimoniais com os registros contábeis.

Entretanto, essa integração ainda não foi implementada no ambiente do CFF, o que demanda a execução dos seguintes procedimentos técnicos:

- Parametrização e ativação dos módulos de integração entre os sistemas, assegurando o correto mapeamento das contas e centros de custo;
- Definição de parâmetros técnicos, rotinas de sincronização e atualização cruzada de dados;
- Realização de todo o procedimento, inicialmente, em ambiente de auditoria (teste), para validação de valores, impactos e relatórios, e posteriormente, nova inserção em ambiente de produção após validação oficial;
- Realização de testes, ajustes e validação final em conjunto com as áreas técnicas do CFF e com a Implanta Informática, responsável pelo suporte e manutenção dos sistemas.
- Emissão de relatório técnico final da integração sistêmica.

Localização dos Bens

Bens móveis:

Os bens móveis que compõem o acervo patrimonial do Conselho Federal de Farmácia (CFF) estão distribuídos em três locais distintos, todos situados na cidade de Brasília/DF, conforme relação a seguir:

- Sede I: Setor de Habitações Individuais Sul, Lote L, S/N, QI 15 - Lago Sul, Brasília - DF, CEP:

71635-615.

- Sede II: Setor de Habitações Individuais Sul, Lote M, S/N, QI 15 - Lago Sul, Brasília - DF, CEP: 71635-620.
- Unidade Asa Norte: SCRN 712/13, Bloco “G”, loja 30 – Asa Norte, Brasília - DF, 70760-670.

Bens imóveis:

Todos os bens imóveis do CFF localizados em Brasília/DF, listados a seguir, passarão por reavaliação patrimonial.

Ressalta-se, entretanto, que apenas o imóvel localizado na Unidade Asa Norte já possui segregação contábil entre terreno e edificação. Os imóveis Sede I e Sede II ainda não passaram por esse procedimento, o qual deverá ser realizado em conformidade com as recomendações do MCASP – 11ª edição, página 231.

- Sede I: Setor de Habitações Individuais Sul, Lote L, S/N, QI 15 – Lago Sul, Brasília – DF, CEP: 71635-615;
- Sede II: Setor de Habitações Individuais Sul, Lote M, S/N, QI 15 – Lago Sul, Brasília –DF, CEP: 71635-620;
- Unidade Asa Norte: SCRN 712/13, Bloco “G”, loja 30 – Asa Norte, Brasília - DF, 70760-670;
- Unidade Asa Sul (Edifício Seguradoras): SBS, Quadra 1, Bloco K, Lote 29, 08º andar, Asa Sul, Brasília - DF - CEP 70070-110.

Cronograma físico-financeiro

Apresenta-se, a seguir, o cronograma físico-financeiro inicialmente projetado, podendo sofrer ajustes ao longo da execução contratual, de acordo com as condições efetivamente verificadas:

• Fase 1 - Implantação do contrato

Atividade	Prazo de Execução	Detalhamento
Assinatura do contrato	—	Início da vigência contratual
Reunião de alinhamento inicial	até 10 dias após a assinatura	Apresentação da equipe técnica, alinhamento metodológico, definição do plano de trabalho detalhado

• Fase 2 - Avaliação, Reavaliação dos Bens e Inserção dos dados no SISPAT.NET

Atividade	Prazo de Execução	Detalhamento
Emissão de Ordem de Serviço pela contratante	Até 20 dias úteis	Autorização para início dos trabalhos de avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis
Avaliação dos bens móveis		Levantamento técnico, verificação física, registros, fotos e pesquisas de valor atualizado do bem usando metodologia adequada e permitida pela legislação vigente
Reavaliação dos imóveis situados em Brasília/DF		Identificação, segregação entre terreno e edificação, metodologia conforme normas vigentes
Entrega dos laudos preliminares		Laudos técnicos contendo valores, memória de cálculo e justificativas
Inserção dos dados atualizados de bens móveis e imóveis no SISPAT.NET (ambiente de teste)		Registro preliminar em sistema dos novos valores, vidas úteis, ajustes e documentação
Inserção definitiva		Registro definitivo em sistema dos novos valores, vidas úteis, ajustes e documentação
Emissão dos relatórios patrimoniais atualizados		Relatórios extraídos diretamente do sistema para conferência

Pagamento da fase 2	até 10 dias úteis após a autorização de faturamento	A empresa deverá apresentar relatório detalhado das atividades executadas à equipe de fiscalização. Após a análise e validação das informações, e não havendo pendências, será autorizada a emissão da nota fiscal correspondente.
---------------------	------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

• **Fase 3 - Depreciação dos bens e Conciliação Patrimonial e Contábil**

Atividade	Prazo de Execução	Detalhamento
Emissão de Ordem de Serviço pela contratante	Até 20 dias úteis	Autorização início para dos trabalhos de depreciação dos bens móveis e imóveis
Parametrização e aplicação da depreciação (ambiente de teste)		Ajustes técnicos e validações com a fiscalização
Depreciação definitiva		Cálculo e aplicação para todos os bens sujeitos
Emissão dos relatórios		Depreciação acumulada, vida útil remanescente e relatórios auxiliares
Conciliação entre SISPAT.NET × SISCONT.NET		Verificação, vinculação e adequação das contas patrimoniais, identificação de divergências; ajustes e correções
Relatório conclusivo		Registro das inconsistências encontradas e saneadas
Pagamento da fase 3	até 10 dias úteis após a autorização de faturamento	A empresa deverá apresentar relatório detalhado das atividades executadas à equipe de fiscalização. Após a análise e validação das informações, e não havendo pendências, será autorizada a emissão da nota fiscal correspondente.

• **Fase 4 - Integração Sistêmica SISPAT.NET × SISCONT.NET**

Atividade	Prazo de Execução	Detalhamento
Emissão de Ordem de Serviço pela contratante	Até 20 dias úteis	Autorização para início dos trabalhos de integração dos sistemas SISPAT.NET × SISCONT.NET
Configuração, parametrização e aplicação da integração (ambiente de teste)		Ajustes técnicos e validações com a fiscalização
Integração definitiva		Integração dos sistemas SISPAT.NET × SISCONT.NET
Testes de integração		Verificação do fluxo de informações, correções de erros e simulação de lançamentos
Relatório técnico final		Documentação da integração e evidências de funcionamento
Pagamento da fase 4	até 10 dias úteis após a autorização de faturamento	A empresa deverá apresentar relatório detalhado das atividades executadas à equipe de fiscalização. Após a análise e validação das informações, e não havendo pendências, será autorizada a emissão da nota fiscal correspondente.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Qual a estimativa de quantidades?

Item	Descrição	Un.	Quantidade estimada
1	Reavaliação dos bens móveis (todos os bens)	Unidade	2.435
2	Reavaliação dos bens IMÓVEIS situados em Brasília-DF	Unidade	04
3	Serviços de inserção de informações no SISPAT (todos os bens móveis e imóveis reavaliados)	Unidade	2.439
4	Serviços de conciliação contábil SISPAT x SISCONT (todos os bens móveis e imóveis do CFF)	Unidade	2.439
5	Depreciação dos bens (todos os bens móveis e imóveis do CFF)	Unidade	2.439
6	Serviços de implantação da integração entre os Sistemas SISPAT e o SISCONT	Unidade	2.439

Observação: Bens classificados como inservíveis e que estejam, ou venham a estar, em processo de desfazimento não comporão os serviços contratados, uma vez que não serão objeto de reavaliação, nem depreciação, nem de integração contábil. Tais bens serão desconsiderados para fins de medição, quantitativos e faturamento.

Descreva o método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, incluindo memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos...), de modo a possibilitar a economia de escala:

Os quantitativos previstos na tabela acima foram definidos com base no levantamento atualizado do acervo patrimonial disponível no SISPAT.NET.

Na data de 01/10/2025, o sistema registrava um total de 2.514 bens MÓVEIS ativos (SEI 0842814).

Entretanto, aproximadamente 91 desses itens já estão indicados para compor o processo de desfazimento de bens do CFF (Processo SEI n.º 25.0.000003695-4), razão pela qual foram excluídos da estimativa, uma vez que não farão parte da reavaliação nem da futura integração contábil.

Além disso, foi incluída uma margem de segurança sobre o quantitativo apurado, com o objetivo de prevenir eventuais variações durante a execução contratual que possam resultar em cobranças adicionais por excedente ou necessidade de futuros aditivos.

Após esses ajustes, chegou-se ao quantitativo estimado de **2.435 bens móveis**, utilizado como referência para este estudo preliminar.

Quanto aos bens IMÓVEIS, na data de 01/10/2025, o SISPAT.NET registrava um total de **06 (seis) bens imóveis** pertencentes ao CFF, sendo **05 (cinco) localizados em Brasília/DF** e **01 (um) em São Paulo/SP** (SEI 0842823).

Entretanto, dentre os imóveis registrados em Brasília, a **Unidade Asa Norte** possui **dois lançamentos** no sistema — um referente ao **terreno** e outro referente à **edificação** — em conformidade com a orientação do MCASP ("terrenos e edificações são ativos separáveis para fins de mensuração e depreciação"). Assim, para efeito de contagem física, há **04 (quatro) imóveis efetivamente distintos no DF**.

Todos os imóveis de Brasília/DF integram o escopo da contratação, compondo o quantitativo previsto no item 2 da tabela.

O imóvel situado em São Paulo/SP **não será incluído**, porque já teve seu valor atualizado recentemente, e m **28 de janeiro de 2025**, conforme laudo emitido pelo Banco do Brasil. (Processo SEI n.º 24.0.000015197-8)

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Visando subsidiar a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi realizada uma pesquisa de preços junto ao mercado, visando à obtenção de dados atualizados sobre os valores praticados e à formação de uma estimativa confiável de custos.

Ao todo, foram recebidas 12 (doze) propostas de fornecedores. Após análise, 4 (quatro) propostas foram desconsideradas pelos seguintes motivos:

- 2 (duas) propostas foram excluídas por não apresentarem cotação para todos os itens solicitados, inviabilizando a comparação completa entre os fornecedores (SEI 0849758 e SEI 0849764);
- 1 (uma) proposta foi desconsiderada por apresentar valores significativamente acima das demais, o que poderia comprometer a representatividade da estimativa e gerar uma média distorcida (SEI 0849766);
- 2 (duas) propostas foram excluídas por não seguirem o modelo da planilha enviada para cotação e apresentarem informações genéricas e incompletas, o que impediu a análise detalhada e a compatibilização dos dados com os demais orçamentos recebidos (SEI 0849759 e SEI 0849762).

Dessa forma, 7 (sete) propostas foram consideradas válidas e utilizadas na análise comparativa de preços, servindo de base para a composição da estimativa de custos que subsidiará a elaboração do Termo de Referência e as etapas seguintes do processo de contratação.

EMPRESA

VALOR
TOTAL

EMPRESA	VALOR TOTAL
AFIXCODE PATRIMÔNIO E AVALIAÇÕES LTDA CNPJ 04.671.431/0001-30	R\$ 61.374,00
G&R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA CNPJ 17.204.750/0001-88	R\$ 58.764,00
ATUAL GESTÃO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL LTDA. CNPJ 34.369.361/0001-21	R\$ 50.008,99
IBIAEON CONTABILIDADE CONSULTORIA PATRIMONIAL AVALIAÇÕES INFORMATICA LTDA. CNPJ 07.760.399/0001-58	R\$ 85.609,80
M1 CONSULTORIA E AUDITORIA TECNICA DE PROJETOS LTDA CNPJ 32.322.692/0001-80	R\$ 65.865,90
AVALOR ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA. CNPJ 13.016.939/0001-96	R\$ 56.513,50
SCP SISTEMAS E CONSULTORIA PATRIMONIAL CNPJ: 00.607.790/0001-78	R\$ 58.132,00

Valores Estimados por item

Para a formação da estimativa final, adotou-se a metodologia de cálculo do **valor médio por item**, obtido a partir da média aritmética simples das cotações válidas. Considerando que a demanda é estruturada em um único lote composto por diversos itens/serviços, essa abordagem mostrou-se mais adequada, pois permite uma estimativa mais precisa e equilibrada entre os diferentes componentes do lote.

Em seguida, visando padronização e consistência matemática entre valores unitários e totais, cada valor médio unitário foi arredondado para duas casas decimais. A partir desse valor unitário já arredondado, calculou-se o valor total de cada item e, posteriormente, à apuração do valor total do lote.

Essa metodologia reduz a influência de variações decimais ocultas, evita distorções decorrentes de arredondamentos distintos realizados pelos fornecedores e assegura que a soma dos valores dos itens corresponda exatamente ao valor total estimado da contratação.

Desse modo, os valores estimativos por item da contratação são os a seguir detalhados:

Item	Descrição	Un.	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Reavaliação dos bens móveis (todos os bens)	Unidade	2.435	R\$ 6,07	R\$ 14.780,45
2	Reavaliação dos bens IMÓVEIS situados em Brasília-DF	Unidade	04	R\$ 3.896,43	R\$ 15.585,72
3	Serviços de inserção de informações no SISPAT (todos os bens móveis e imóveis reavaliados)	Unidade	2.439	R\$ 2,90	R\$ 7.073,10
4	Serviços de conciliação contábil SISPAT x SISCONT (todos os bens móveis e imóveis do CFF)	Unidade	2.439	R\$ 3,65	R\$ 8.902,35
5	Depreciação dos bens (todos os bens móveis e imóveis do CFF)	Unidade	2.439	R\$ 2,62	R\$ 6.390,18

Item	Descrição	Un.	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
6	Serviços de implantação da integração entre os Sistemas SISPAT e o SISCONT	Unidade	2.439	R\$ 3,92	R\$ 9.560,88

Valor Total Estimado da Contratação

R\$ 62.292,68

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Para fins de transparência e rastreabilidade das informações utilizadas na formação da estimativa de custos, **todas as propostas comerciais recebidas, a memória de cálculo detalhada das propostas, bem como os e-mails de solicitação e de resposta dos fornecedores não se devem anexar** no Processo SEI nº 25.0.000009318-4.

É tecnicamente viável dividir a solução?

Não.

Sim.

É economicamente viável dividir a solução?

Não se aplica.

Não.

Sim.

Há perda de escalada ao dividir a solução?

Não se aplica.

Não.

Sim.

Análise da divisibilidade da solução conforme a visão do TCU (vide Súmula TCU nº 247).

Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

Não se aplica.

Não.

Sim.

Conclusão:

Não se aplica.

Licitação ser realizada por item.

Haverá agrupamento de itens em lote(s) para serem contratados por uma única empresa fornecedora. Justificar:

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Há necessidade de contratações/aquisições correlatas?

Não.

Sim. Justifique:

Embora não haja necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, a execução da presente contratação pode ser impactada pelos seguintes fatores:

- a) Processos de desfazimento de bens conduzidos pela Comissão Especial para Desfazimento de Bens do CFF — podem reduzir ou alterar o conjunto de itens disponíveis para reavaliação, conciliação, depreciação e integração contábil, afetando os quantitativos efetivamente executados;
- b) Aquisições de novos bens mobiliários ou equipamentos de informática durante a vigência contratual — podem demandar a inclusão de novos itens na base patrimonial, impactando as atividades de conciliação contábil, depreciação e integração.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Há previsão no Plano Anual de Contratações (PAC) ?	<input type="checkbox"/> Não. Justifique: <input checked="" type="checkbox"/> Sim.
Se a contratação não estiver prevista no PAC, foi previamente aprovada pela autoridade competente?	<input type="checkbox"/> Não. Justifique: <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica. <input type="checkbox"/> Sim.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Quais resultados pretende-se alcançar com esta contratação, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável?

Com a contratação dos serviços especializados de gestão patrimonial, o CFF pretende alcançar os seguintes resultados:

a) Confiabilidade das Informações Patrimoniais:

- Garantir que os registros de bens móveis e imóveis reflitam com precisão seu valor atual, vida útil remanescente e depreciação acumulada, conforme a NBC TSP nº 07/2017, o MCASP e o MSCP;
- Incluir informações resultantes da inspeção de campo e segregação contábil de terreno e edificações.

b) Integração Sistêmica:

- Promover comunicação automatizada entre SISPAT.NET e SISCONT.NET, eliminando inconsistências, retrabalhos e falhas manuais no fluxo de dados.

c) Transparência e Prestação de Contas:

- Fornecer informações patrimoniais e contábeis claras, auditáveis e alinhadas às normas da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), fortalecendo a credibilidade institucional e atendendo às recomendações dos órgãos de controle.

d) Melhoria na Governança:

- Criar condições para gestão patrimonial mais eficiente, baseada em dados confiáveis e tempestivos, capazes de subsidiar decisões estratégicas e formulação de políticas de manutenção, reposição e investimentos em ativos.

e) Eficiência Operacional:

- Reduzir tempo e custos envolvidos nas rotinas de controle patrimonial e contábil, por meio da padronização metodológica, automação de processos e execução de serviço de campo.

f) Capacitação e Continuidade:

- Garantir a transferência de conhecimento por meio de suporte técnico e treinamento à equipe do CFF, assegurando sustentabilidade das rotinas implementadas após a conclusão do contrato.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Havendo contrato vigente no CFF para o mesmo objeto, há a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas?

- Não se aplica.
 Sim. Justifique:

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (OBRIGATÓRIO)

Há a possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade na contratação, desde a especificação técnica até como obrigações da contratada (verificar no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU)? (IN/SEGES 1/2010, art. 5º)

- Não. Justifique: Por se tratar de atividade essencialmente técnica e administrativa, sem consumo significativo de recursos naturais ou impactos ambientais, não há pertinência na inclusão de critérios de sustentabilidade.
 Sim.

Em relação aos possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação:	<p>(<input checked="" type="checkbox"/>) A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.</p> <p>(<input type="checkbox"/>) Na realização do serviço verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente. Justifique as medidas necessárias a serem adotadas:</p>
--------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Declara-se que:	<p>(<input checked="" type="checkbox"/>) VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações.</p> <p>(<input type="checkbox"/>) INVIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações.</p>
-----------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

18. MAPA DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos e para tanto existem algumas ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos:

FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 01 – Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preços.

Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input checked="" type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta

Dano

1) Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência da planilha, bem como há indícios de sobrepreço ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado.

Ação Preventiva	Responsável
1) Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação.	Equipe de planejamento da contratação.
Ação de Contingência	Responsável
1) Realizar nova conferência no orçamento previsto no estudo preliminar, tr e edital, checando os valores de referência.	Equipe de planejamento da contratação.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 01 – Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preços.

Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Dano	
1) Atraso na contratação pela revogação da licitação e republicação do edital, visto que erro no orçamento de referência altera significativamente o valor da proposta a ser feita pelo licitante e, com a republicação do edital, novo prazo se abre para a licitação.	
Ação Preventiva	Responsável
1) Realizar conferência no orçamento antes da publicação do edital.	Subcoordenação de Material e Patrimônio.
Ação de Contingência	Responsável
1) Revogação e republicação do edital de licitação com os valores estimativos corretos, abrindo novo prazo para abertura das propostas.	Subcoordenação de Material e Patrimônio.
FASE DE CONTRATAÇÃO	
RISCO 01 – Proposta aceita pela administração, sem observações aos valores unitário e global de referência, bem como ausência de memória de cálculo na proposta, após a assinatura do contrato.	
Probabilidade:	(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input type="checkbox"/>) Alta
Impacto:	(<input type="checkbox"/>) Baixa (<input type="checkbox"/>) Média (<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Dano	
1) Superfaturamento do contrato ou aditivo contratual.	
Ação Preventiva	Responsável
1) Realizar conferência na proposta a fim de resgatar valores em favor do erário ou inibir a prática de aditivo.	Subcoordenação de Material e Patrimônio.
Ação de Contingência	Responsável
1) Pode ser o caso de anulação e nova licitação e apuração de responsabilidade.	Administração do CFF.
19. DA PUBLICIDADE	

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011:

(**X**) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares NÃO DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas. Justifique:

20. EQUIPE DE PLANEJAMENTO ou REQUISITANTE:

Brasília, 19 de novembro de 2025.

O(s) responsável(is) pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares o fizerem com base nos dados, quantitativos e qualificativos fornecidos por intermédio do(a) Sistema de Controle Patrimonial (SISPAT.). Sendo responsável(is) pelo Estudo Técnico Preliminar os seguintes empregados:

- Edson Pereira dos Santos;
- Átila Araújo Pires Marchiori;
- Ivam Santiago de Souza Júnior;
- Luiz Carlos Viglongo Correa.



Documento assinado eletronicamente por **Átila Araújo Pires Marchiori, Auxiliar Administrativo**, em 19/11/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivam Santiago de Souza Júnior, Auxiliar Administrativo**, em 19/11/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Pereira dos Santos, Técnico em Contabilidade**, em 19/11/2025, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **0818968** e o código CRC **7BBB0979**.

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.0.000009318-4

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Gestão Patrimonial, para execução de serviços técnicos de avaliação e reavaliação de bens móveis e imóveis, depreciação, emissão de laudos e relatórios técnicos, conciliação e integração das informações físico-contábeis, bem como para o lançamento e a atualização dos dados patrimoniais no sistema de controle patrimonial do Conselho Federal de Farmácia (CFF), conforme indicados na tabela a seguir e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Especificações detalhadas do objeto:

LOTE 01				
Item	Descrição	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade estimada
1	Reavaliação dos bens móveis (todos os bens)	20168	Unidade	2.435
2	Reavaliação dos bens IMÓVEIS situados em Brasília-DF	20168	Unidade	04
3	Serviços de inserção de informações no SISPAT (todos os bens móveis e imóveis reavaliados)	20168	Unidade	2.439
4	Serviços de conciliação contábil SISPAT x SISCOINT (todos os bens móveis e imóveis do CFF)	20168	Unidade	2.439
5	Depreciação dos bens (todos os bens móveis e imóveis do CFF)	20168	Unidade	2.439
6	Serviços de implantação da integração entre os Sistemas SISPAT e o SISCOINT	20168	Unidade	2.439

1.2 Observação: Bens classificados como inservíveis e que estejam, ou venham a estar, em processo de desfazimento não comporão os serviços contratados, uma vez que não serão objeto de reavaliação, nem depreciação, nem de integração contábil. Tais bens serão desconsiderados para fins de medição, quantitativos e faturamento.

1.3 A contratação será realizada **por LOTE ÚNICO**, composto por 6 (seis) itens, conforme tabela constante no item **1.1.2. do Termo de Referência**.

1.3.1 O fornecedor deverá apresentar proposta contemplando todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

1.4 É indispensável consultar o Termo de Referência antes de registrar sua proposta.

1.5 Caso haja divergência entre as especificações contidas no sistema Compras.gov e no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.6 O código "CATSER" serve apenas de referência, tendo em vista que alguns serviços não possuem as características idênticas aos pretendidos.

1.7 Os serviços a serem contratados se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

1.8 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.9 Não será exigida a apresentação de garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei Federal 14.133/2021, considerando a baixa complexidade e risco da contratação.

1.10 A contratação tem caráter não continuado e não gera vínculo empregatício entre os funcionários da contratada.

1.11 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no **art. 75, inciso II** (dispensa em razão do valor), no Decreto nº **12.807/2025** (limites atualizados), bem como nas orientações e manuais editados pelo Poder Executivo Federal (art. 184 da Lei).

2.2 Aplicam-se, ainda, subsidiariamente, a **Lei Complementar nº 123/2006**, quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3 A execução dos serviços deverá observar, no que couber, as normas técnicas e contábeis aplicáveis, especialmente:

2.3.1 Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 11ª Edição – 2024;

2.3.2 Norma Brasileira de Contabilidade CFC N.º 7 DE 22/09/2017 - Ativo Imobilizado;

2.3.3 Pronunciamento Técnico CPC 27 – Ativo Imobilizado;

2.3.4 ABNT NBR 14.653 – Avaliação de Bens;

2.3.5 Manual do Sistema de Controle Patrimonial CFF/CRFs - Sistema CFF/CRFs (MSCP) - 1ª Edição - 2020.

2.4 A contratação é necessária para assegurar a adequada gestão patrimonial do CFF, mediante a atualização dos valores e da vida útil dos bens móveis, a correta apuração da depreciação e da efetiva conciliação e integração entre os sistemas patrimonial e contábil da instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 Condições do CFF (para conhecimento prévio dos licitantes)

Para a adequada formulação das propostas e correta compreensão do ambiente em que os serviços serão executados, registra-se o seguinte cenário atual do Conselho Federal de Farmácia (CFF):

3.1.1 O CFF realiza inventários regulares e mantém base patrimonial atualizada quanto à localização, ao cadastramento, ao emplacamento dos bens e aos termos de responsabilidade;

3.1.2 Não haverá necessidade de confecção e fornecimento de plaquetas de identificação para os bens;

3.1.3 O sistema de gestão patrimonial em uso é o SISPAT.NET, fornecido pela empresa Implanta Informática;

3.1.4 O SISPAT.NET já está configurado para cálculo de depreciação, conforme o Manual do Sistema de Controle Patrimonial CFF/CRFs - Sistema CFF/CRFs (MSCP). Ressalta-se que, embora a parametrização esteja disponível, a rotina de depreciação nunca foi executada;

3.1.5 O SISPAT.NET possui funcionalidade nativa de integração completa com o sistema de Controle Orçamentário e Contábil – SISCONT.NET, possibilitando a comunicação automática das movimentações patrimoniais com os registros contábeis. Entretanto, essa integração **ainda não foi implementada** no ambiente do CFF;

3.2 A contratação deverá concentrar-se no tratamento técnico das informações patrimoniais já cadastradas em sistema, na execução de serviço de campo para avaliação dos bens, depreciação, conciliação e na integração entre o sistema patrimonial (SISPAT.NET) e o sistema contábil (SISCONT.NET), contemplando as seguintes etapas:

3.2.1 Avaliação e Reavaliação Patrimonial

Compreende o conjunto de atividades destinadas à determinação do valor atual dos bens móveis e imóveis do Conselho Federal de Farmácia (CFF), com base em critérios técnicos e de mercado, observando as normas aplicáveis e o estado físico dos bens, incluindo as seguintes etapas:

3.2.1.1 Planejamento e definição de critérios técnicos: aplicação dos parâmetros estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual do Sistema de Contabilidade Patrimonial (MSCP), contemplando a vida útil, o fator de reavaliação e demais variáveis pertinentes;

3.2.1.2 Inspeção presencial (“serviço de campo”): execução de visitas técnicas para conferência do estado de conservação dos bens, medições, registros fotográficos, verificação documental e demais procedimentos necessários para coleta de informações precisas.

3.2.1.3 Bens móveis

3.2.1.3.1 Determinação do valor atual dos bens móveis, com base em critérios técnicos e de mercado, considerando o estado de conservação, a vida útil remanescente, o fator de reavaliação e demais parâmetros definidos no Manual do Sistema de Contabilidade Patrimonial (MSCP);

3.2.1.3.2 Teste de recuperabilidade (impairment), quando aplicável;

3.2.1.3.3 Atualização dos registros contábeis e patrimoniais, refletindo o valor justo e a vida útil revisada de cada item, em conformidade com as normas vigentes.

3.2.1.4 Bens imóveis

3.2.1.4.1 Reavaliação para fins patrimoniais de todos os imóveis do CFF situados em Brasília/DF;

3.2.1.4.2 Segregação contábil entre terreno (bem não depreciable, de vida útil ilimitada) e edificação (bem depreciable, de vida útil limitada), conforme orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, 11ª edição, pág. 231;

3.2.1.4.3 Determinação do valor justo de mercado e da vida útil remanescente das edificações, observando aspectos técnicos, legais e de mercado;

3.2.1.4.4 Atualização dos registros patrimoniais e contábeis, assegurando fidedignidade, rastreabilidade e aderência às normas aplicáveis;

3.2.1.4.5 Elaboração de relatórios técnicos consolidados: elaboração de laudos e pareceres técnicos detalhados, contendo a descrição do processo, valores determinados, critérios aplicados e recomendações de ajustes, para suporte à gestão e à prestação de contas.

3.2.2 Inserção das Informações no SISPAT.NET

Após a avaliação e a reavaliação patrimonial, será realizada a inserção e atualização dos dados no SISPAT.NET (sistema de gestão patrimonial utilizado pelo CFF), abrangendo todos os bens móveis e imóveis do CFF que passaram pelos procedimentos de avaliação e reavaliação. Esta etapa inclui:

3.2.2.1 Atualização dos registros patrimoniais;

3.2.2.2 Realização de todo o procedimento, inicialmente, em ambiente de auditoria (teste), para validação de valores, impactos e relatórios, e posteriormente, nova inserção em ambiente de produção após validação oficial;

3.2.2.3 Anexação dos documentos e laudos gerados;

3.2.2.4 Validação dos dados para garantir consistência e eliminação de duplicidades;

3.2.2.5 Geração da base patrimonial consolidada para as etapas seguintes (depreciação, conciliação e integração).

3.2.3 Cálculo e Registro da Depreciação

O SISPAT.NET já está configurado para cálculo de depreciação, conforme o MSCP. Ressalta-se que, embora a parametrização esteja disponível, a rotina de depreciação nunca foi executada, o que demanda a execução dos seguintes procedimentos:

3.2.3.1 Execução inicial da rotina de depreciação no ambiente de auditoria (teste) do SISPAT.NET, em conjunto com a Implanta Informática, empresa responsável pelo suporte e manutenção do sistema, garantindo que os cálculos estejam corretos e compatíveis com o Plano de Contas e as normas contábeis vigentes;

3.2.3.2 Aplicação das taxas de depreciação adequadas a cada tipo de bem, conforme o MSCP e o MCASP;

3.2.3.3 Após validação dos resultados, efetivação da depreciação no ambiente de produção do SISPAT.NET, e emissão dos respectivos relatórios técnicos para registro contábil e controle interno.

3.2.4 Conciliação Patrimonial e Contábil

3.2.4.1 Comparação e compatibilização entre os dados registrados no SISPAT.NET (patrimônio) e no SISCONT.NET (contabilidade);

3.2.4.2 Identificação e correção de inconsistências entre os registros físicos, patrimoniais e contábeis;

3.2.4.3 Verificação, vinculação e adequação das contas patrimoniais do SISPAT.NET às contas contábeis correspondentes no SISCONT.NET, conforme orientações da Implanta Informática;

3.2.4.4 Execução da associação de contas e transferência de saldos para adequação às contas previstas no Manual do Sistema de Controle Patrimonial (MSCP) – Sistema CFF/CRFs, utilizando a funcionalidade nativa “Associar DE/PARA Contas Finalizadas” do SISPAT.NET;

3.2.4.5 Realização de todo o procedimento, inicialmente, em ambiente de auditoria (teste), para validação de valores, impactos e relatórios, e posteriormente, nova inserção em ambiente de produção após validação oficial;

3.2.4.6 Emissão de relatório conclusivo da conciliação físico-contábil, contendo recomendações para o aprimoramento dos controles internos e das rotinas de integração.

3.2.5 Integração entre os Sistemas SISPAT.NET e SISCONT.NET

O SISPAT.NET possui funcionalidade nativa de integração completa com o sistema de Controle Orçamentário e Contábil – SISCONT.NET, possibilitando a comunicação automática das movimentações patrimoniais com os registros contábeis. Entretanto, essa integração ainda não foi implementada no ambiente do CFF, o que demanda a execução dos seguintes procedimentos técnicos:

3.2.5.1 Parametrização e ativação dos módulos de integração entre os sistemas, assegurando o correto

mapeamento das contas e centros de custo;

3.2.5.2 Definição de parâmetros técnicos, rotinas de sincronização e atualização cruzada de dados;

3.2.5.3 Realização de todo o procedimento, inicialmente, em ambiente de auditoria (teste), para validação de valores, impactos e relatórios, e posteriormente, nova inserção em ambiente de produção após validação oficial;

3.2.5.4 Realização de testes, ajustes e validação final em conjunto com as áreas técnicas do CFF e com a Implanta Informática, responsável pelo suporte e manutenção dos sistemas;

3.2.5.5 Emissão de relatório técnico final da integração sistêmica.

3.3 Cronograma físico-financeiro

Apresenta-se, a seguir, o cronograma físico-financeiro inicialmente projetado, podendo sofrer ajustes ao longo da execução contratual, de acordo com as condições efetivamente verificadas:

• 3.3.1 Fase 1 - Implantação do contrato

Atividade	Prazo de Execução	Detalhamento
Assinatura do contrato	—	Início da vigência contratual
Reunião de alinhamento inicial	até 10 dias após a assinatura	Apresentação da equipe técnica, alinhamento metodológico, definição do plano de trabalho detalhado

• 3.3.2 Fase 2 - Avaliação, Reavaliação dos Bens e Inserção dos dados no SISPAT.NET

Atividade	Prazo de Execução	Detalhamento
Emissão de Ordem de Serviço pela contratante	Até 20 dias úteis	Autorização para início dos trabalhos de avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis
Avaliação dos bens móveis		Levantamento técnico, verificação física, registros, fotos e pesquisas de valor atualizado do bem usando metodologia adequada e permitida pela legislação vigente
Reavaliação dos imóveis situados em Brasília/DF		Identificação, segregação entre terreno e edificação, metodologia conforme normas vigentes
Entrega dos laudos preliminares		Laudos técnicos contendo valores, memória de cálculo e justificativas
Inserção dos dados atualizados de bens móveis e imóveis no SISPAT.NET (ambiente de teste)		Registro preliminar em sistema dos novos valores, vidas úteis, ajustes e documentação
Inserção definitiva		Registro definitivo em sistema dos novos valores, vidas úteis, ajustes e documentação
Emissão dos relatórios patrimoniais atualizados		Relatórios extraídos diretamente do sistema para conferência
Pagamento da fase 2	até 10 dias úteis após a autorização de faturamento	A empresa deverá apresentar relatório detalhado das atividades executadas à equipe de fiscalização. Após a análise e validação das informações, e não havendo pendências, será autorizada a emissão da nota fiscal correspondente.

• 3.3.3 Fase 3 - Depreciação dos bens e Conciliação Patrimonial e Contábil

Atividade	Prazo de Execução	Detalhamento
Emissão de Ordem de Serviço pela contratante		Autorização para início dos trabalhos de depreciação dos bens móveis e imóveis

Parametrização e aplicação da depreciação (ambiente de teste)	Até 20 dias úteis	Ajustes técnicos e validações com a fiscalização
Depreciação definitiva		Cálculo e aplicação para todos os bens sujeitos
Emissão dos relatórios		Depreciação acumulada, vida útil remanescente e relatórios auxiliares
Conciliação entre SISPAT.NET × SISCONT.NET		Verificação, vinculação e adequação das contas patrimoniais, identificação de divergências; ajustes e correções
Relatório conclusivo		Registro das inconsistências encontradas e saneadas
Pagamento da fase 3	até 10 dias úteis após a autorização de faturamento	A empresa deverá apresentar relatório detalhado das atividades executadas à equipe de fiscalização. Após a análise e validação das informações, e não havendo pendências, será autorizada a emissão da nota fiscal correspondente.

• **3.3.4 Fase 4 - Integração Sistêmica SISPAT.NET × SISCONT.NET**

Atividade	Prazo de Execução	Detalhamento
Emissão de Ordem de Serviço pela contratante	Até 20 dias úteis	Autorização para início dos trabalhos de integração dos sistemas SISPAT.NET × SISCONT.NET
Configuração, parametrização e aplicação da integração (ambiente de teste)		Ajustes técnicos e validações com a fiscalização
Integração definitiva		Integração dos sistemas SISPAT.NET × SISCONT.NET
Testes de integração		Verificação do fluxo de informações, correções de erros e simulação de lançamentos
Relatório técnico final		Documentação da integração e evidências de funcionamento
Pagamento da fase 4	até 10 dias úteis após a autorização de faturamento	A empresa deverá apresentar relatório detalhado das atividades executadas à equipe de fiscalização. Após a análise e validação das informações, e não havendo pendências, será autorizada a emissão da nota fiscal correspondente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá observar os seguintes requisitos mínimos, essenciais para a adequada execução do objeto:

4.1.1 Equipe técnica mínima

A empresa deverá possuir, em seu quadro técnico diretamente responsável pelos serviços:

4.1.1.1 01 (um) profissional de nível superior na área contábil, com registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC); e

4.1.1.2 01 (um) profissional com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

4.1.1.3 Essas exigências justificam-se pela necessidade de contabilização dos bens e das ações de saneamento do ativo, que devem ser acompanhadas por profissional habilitado da área contábil. No que se refere à avaliação patrimonial, aplica-se o disposto na Resolução nº 345 do Confea e na Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012;

4.1.1.4 O dimensionamento da equipe técnica ficará a critério da contratada, devendo ser adequado e suficiente para garantir a eficiente execução dos serviços, observando os prazos, o escopo e os padrões de qualidade pactuados. Caso seja identificada a necessidade de reforço operacional durante a execução contratual, a contratada deverá promover tempestivamente o aumento do efetivo, sem ônus adicional para o Conselho Federal de Farmácia (CFF), assegurando a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados.

4.1.2 Infraestrutura e Condições Operacionais

4.1.2.1 A empresa deverá possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível com o planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços objeto desta contratação, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;

4.1.2.2 Deverá, ainda, sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Conselho Federal de Farmácia, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma tempestiva, suficiente, clara, concisa e lógica;

4.1.2.3 A contratada deverá atender prontamente às reclamações formuladas pela fiscalização do contrato, adotando as providências necessárias para a imediata correção de fatos ou circunstâncias que possam comprometer a execução dos serviços, o cumprimento do objeto contratual e/ou os níveis de eficiência, economicidade e efetividade, evitando a repetição de falhas em execuções futuras.

4.1.3 Metodologia e observância normativa

A empresa deverá apresentar metodologia clara e detalhada, fundamentada nas normas vigentes (NBC TSP nº 07/2017, MCASP e MSCP), contemplando:

4.1.3.1 definição do estado de conservação (excelente, bom, regular e péssimo) e vida útil dos bens;

4.1.3.2 depreciação;

4.1.3.3 segregação contábil entre terreno (vida útil ilimitada, não depreciável) e edificações (vida útil limitada, depreciável), conforme MCASP;

4.1.3.4 reavaliação de imóveis situados em Brasília/DF e atualização dos registros patrimoniais;

4.1.3.5 conciliação físico-contábil;

4.1.3.6 serviço de campo, compreendendo inspeção presencial, conferência do estado de conservação, medições, registros fotográficos, conferência documental e demais procedimentos necessários para garantir a precisão das informações patrimoniais;

4.1.3.7 integração com os sistemas patrimonial (SISPAT.NET) e contábil (SISCONT.NET), atualmente utilizados pelo CFF.

4.1.4 Tecnologia e Ferramentas

A contratada deverá utilizar soluções tecnológicas adequadas à execução dos serviços, assegurando precisão, agilidade, rastreabilidade e compatibilidade com os sistemas já utilizados pelo CFF, de modo a viabilizar a integração de dados e a atualização automática dos registros patrimoniais.

4.1.5 Integração sistêmica

4.1.5.1 A contratada deverá atuar de forma plenamente compatível com os sistemas utilizados pelo CFF (SISPAT.NET – sistema patrimonial e SISCONT.NET – sistema contábil);

4.1.5.2 Deverá assegurar inserção, anexação e padronização dos laudos e bases de dados, de modo a garantir perfeita integração das informações.

4.1.6 Acesso aos Sistemas Institucionais

Para a execução dos serviços contratados, o Conselho Federal de Farmácia (CFF) disponibilizará acesso aos sistemas SISPAT.NET (patrimônio) e SISCONT.NET (contabilidade) aos profissionais formalmente indicados pela contratada.

4.1.6.1 O acesso será concedido mediante:

4.1.6.1.1 indicação oficial da contratada, contendo os dados dos profissionais responsáveis;

4.1.6.1.2 criação de usuários individuais, restritos exclusivamente às atividades necessárias à execução do objeto;

4.1.6.1.3 no caso do SISCONT.NET, as permissões serão previamente avaliadas e aprovadas pela área contábil do CFF.

4.1.6.2 A contratada será integralmente responsável:

4.1.6.2.1 pela guarda, sigilo e uso adequado das credenciais fornecidas;

4.1.6.2.2 pela veracidade, integridade e confiabilidade das informações acessadas, manipuladas ou registradas nos sistemas;

4.1.6.2.3 por qualquer ato praticado pelos usuários vinculados à empresa;

4.1.6.2.4 por solicitar imediatamente a revogação de acessos quando houver substituição, afastamento ou desligamento de profissionais.

4.1.6.3 O CFF poderá suspender ou cancelar o acesso sempre que identificar uso indevido, risco à integridade das informações, descumprimento contratual ou quando o profissional deixar de exercer atividades relacionadas ao objeto;

4.1.6.4 A disponibilização de acesso aos sistemas não transfere à contratada qualquer responsabilidade administrativa ou legal do CFF sobre a gestão, manutenção ou integridade das plataformas, limitando-se ao uso necessário para execução do contrato;

4.1.6.5 Os acessos concedidos destinam-se exclusivamente às atividades vinculadas ao objeto contratual, sendo vedada qualquer utilização para fins diversos.

4.1.7 Relatórios e documentação técnica

A contratada deverá apresentar, no mínimo:

- 4.1.7.1 laudos de avaliação/reavaliação;
- 4.1.7.2 relatórios de depreciação;
- 4.1.7.3 relatório de conciliação físico-contábil;
- 4.1.7.4 recomendações técnicas para saneamento de eventuais inconsistências;
- 4.1.7.5 registros e bases que comprovem todas as etapas executadas.

4.1.8 Suporte e treinamento

A empresa deverá prestar suporte técnico e treinamento à equipe do CFF, garantindo a continuidade das rotinas patrimoniais após a entrega dos serviços finais.

4.1.9 Sigilo e confidencialidade

4.1.9.1 A contratada deverá respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações, dados, documentos e demais elementos aos quais tiver acesso em razão da execução dos serviços, comprometendo-se a não os divulgar, reproduzi-los ou utilizá-los para qualquer finalidade diversa da contratual, salvo mediante autorização expressa da Contratante ou por força de obrigação legal.

4.1.9.2 O dever de sigilo permanecerá vigente mesmo após o término dos compromissos contratuais.

4.2 Vistoria Prévia

4.2.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 16h;

4.2.2 O agendamento da vistoria deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico licitacao@cff.org.br. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

4.2.3 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

4.2.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;

4.3 Eventuais dúvidas e necessidades de esclarecimentos deverão ser remetidos à apreciação do Setor de Licitação e Contratos, através do e-mail licitacao@cff.org.br.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Os serviços a serem executados serão encaminhados à Contratada, por meio de Ordem de Serviço emitida pelo Gestor do Contratante, ou autoridade competente.

5.2 A Contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar ao CFF, por meio eletrônico, o recebimento da Ordem de Serviço.

5.3 A Contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para enviar a Proposta de Execução dos Serviços, de acordo com as demandas descritas na Ordem de Serviços enviada pelo Contratante.

5.4 Local de Execução dos Serviços e Abrangência dos Bens

Os serviços contratados serão executados nos locais onde se encontram os bens patrimoniais do Conselho Federal de Farmácia (CFF), conforme endereços abaixo.

5.4.1 Bens móveis

Os bens móveis do CFF estão distribuídos nas seguintes unidades:

- 5.4.1.1 Sede I: SHIS QI 15, Lote L, s/nº – Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71635-615;
- 5.4.1.2 Sede II: SHIS QI 15, Lote M, s/nº – Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71635-620;
- 5.4.1.3 Unidade Asa Norte: SCR N 712/713, Bloco G, Loja 30 – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-670.

5.4.2 Bens imóveis

Os bens imóveis do CFF que serão objeto de reavaliação patrimonial são:

- 5.4.2.1 Sede I: SHIS QI 15, Lote L, s/nº – Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71635-615;
- 5.4.2.2 Sede II: SHIS QI 15, Lote M, s/nº – Lago Sul, Brasília/DF, CEP 71635-620;

5.4.2.3 Unidade Asa Norte: SCRN 712/713, Bloco G, Loja 30 – Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-670;

5.4.2.4 Unidade Asa Sul (Edifício Seguradoras): SBS Quadra 1, Bloco K, Lote 29, 8º andar – Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-110.

5.4.3 Destaca-se que apenas o imóvel localizado na Unidade Asa Norte possui segregação contábil entre terreno (não depreciável) e edificação (depreciável). Os imóveis Sede I e Sede II ainda não passaram por esse procedimento, que deverá ser executado pela Contratada conforme o MCASP – 11ª edição (p. 231);

5.4.4 O acesso às dependências do CFF será previamente autorizado e acompanhado por servidor designado, devendo ser observado o horário de funcionamento das unidades para realização das atividades presenciais.

5.5 Procedimentos de Recebimento

5.5.1 Recebimento Provisório

5.5.1.1 As etapas do serviço serão recebidas provisoriamente pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada;

5.5.1.2 O Recebimento Provisório não constituirá a aceitação do objeto.

5.5.2 Rejeição e correções

5.5.2.1 As etapas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações. Neste caso, a contratada deverá corrigir ou substituir o que for necessário no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.5.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado mediante justificativa prévia da empresa e após aprovação pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.5.3 Recebimento definitivo

5.5.3.1 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e da quantidade do serviço e emissão do termo de recebimento definitivo pelo gestor do contrato;

5.5.3.2 Como condição para o recebimento definitivo do objeto, o fiscal ou a comissão designada poderá requerer ensaios, testes ou outras provas da conformidade do produto/serviço com as exigências constantes neste Termo de Referência, nas especificações técnicas, na proposta, no contrato ou na nota de empenho, conforme o caso, observadas as normas técnicas aplicáveis;

5.5.3.3 Na hipótese prevista no item anterior, os custos correspondentes correrão por conta da contratada;

5.5.3.4 Caso a verificação não seja concluída no prazo acima, considerar-se-á realizado o recebimento definitivo na data do esgotamento do prazo.

5.5.4 Responsabilidades

5.5.4.1 O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades:

5.5.4.1.1 pela qualidade, solidez e segurança do serviço executado;

5.5.4.1.2 pela responsabilidade ética e profissional; e

5.5.4.1.3 pela garantia aplicável, conforme estipulado neste Termo de Referência.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO no lote**, observado o disposto no inciso II do art. 33 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.1.1.1 Para fins de aceitação da proposta, o desconto ofertado deverá ser **aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem o lote**, de modo que os preços unitários resultantes não ultrapassem os respectivos valores máximos estimados pela Administração, como consta no modelo da Proposta de Preços (**APÊNDICE I**)

6.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Para esta Dispensa Eletrônica, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante verificação dos seguintes requisitos, conforme Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 19 da IN 67/2021:

6.2.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ressalvado o disposto no art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021;

6.2.3 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais

instituídos por lei;

6.2.4 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.2.5 A verificação dos documentos de que trata o item 6.2 será realizada no SICAF.

6.3. Declarações Obrigatórias da Proponente

A proponente deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação:

6.3.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com o Termo de Referência;

6.3.2 Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

6.3.3 Que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis;

6.3.4 Que sua proposta contempla todos os custos relativos aos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal de 1988, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes.

6.4. Proposta Comercial

A proponente deverá apresentar proposta, em papel timbrado e assinada, contendo:

6.4.1 Descrição do produto/serviço;

6.4.2 Valor unitário e valor total;

6.4.3 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

6.4.4 Prazo de garantia dos serviços;

6.4.5 Dados completos da empresa;

6.4.6 Dados do responsável pela proposta.

6.5. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica obedecerá ao disposto no art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.1 Em sede de diligência, poderá ser solicitada documentação complementar para comprovação da existência jurídica da empresa e, quando aplicável, autorização para exercício da atividade;

6.5.2 No caso de Microempreendedor Individual – MEI, poderá ser solicitado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no Portal do Empreendedor.

6.6. Habilitação Econômico-Financeira

A habilitação econômico-financeira seguirá o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

6.6.2 O fornecedor enquadrado como MEI que deseje usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006 estará dispensado, **quando tal inscrição não for legalmente exigível em razão de sua atividade econômica**, nos termos da legislação aplicável e do art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

6.6.2.1 da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal;

6.6.2.2 da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, conforme art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021 e art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

6.6.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.6.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.6.4.1 A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos.

6.7. Qualificação Técnica

6.7.1 A contratada deverá possuir 2 (dois) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de **direito público**, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação e ter a contratada executado ou estar executando, satisfatoriamente, os serviços;

6.7.2 A exigência de atestados de capacidade técnica específicos de órgãos e entidades públicas justifica-se pela necessidade de comprovar que o licitante possui a qualificação e à experiência adequadas para executar o serviço de maneira satisfatória, assegurando a qualidade e o bom desempenho contratual, uma vez que o objeto da contratação envolve matéria sujeita à legislação específica sobre o Patrimônio Público, bem como às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Setor Público;

6.7.3 Deverá haver a comprovação da experiência mínima 1 (um) ano na prestação dos serviços.

6.7.4 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.7.5. Deverá ser comprovado, por meio de atestados ou declarações de capacidade técnica, quantitativo correspondente a no mínimo 40% (quarenta por cento) do total do serviço licitado.

6.7.5.1 Para fins de comprovação desse quantitativo, **será admitida a soma de atestados**, de modo a evidenciar capacidade técnico-operacional equivalente à execução em uma única contratação.

6.7.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

6.7.7 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6o da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.8. Complementação de Documentos

Se houver necessidade de documentos complementares para confirmação das condições de habilitação, a proponente será convocada a enviá-los em formato digital, sob pena de inabilitação.

6.9. Tratamento Diferenciado – LC nº 123/2006

Fica assegurado o tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme exigência do art. 4º, §1º, do Decreto nº 11.462/2023.

7. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os valores de referência para a abertura da Dispensa Eletrônica são os constantes na tabela orçamentária abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição	Un.	Quantidade estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Reavaliação dos bens móveis (todos os bens)	Unidade	2.435	R\$ 6,07	R\$ 14.780,45
2	Reavaliação dos bens IMÓVEIS situados em Brasília–DF	Unidade	04	R\$ 3.896,43	R\$ 15.585,72

3	Serviços de inserção de informações no SISPAT (todos os bens móveis e imóveis reavaliados)	Unidade	2.439	R\$ 2,90	R\$ 7.073,10
4	Serviços de conciliação contábil SISPAT x SISCONT (todos os bens móveis e imóveis do CFF)	Unidade	2.439	R\$ 3,65	R\$ 8.902,35
5	Depreciação dos bens (todos os bens móveis e imóveis do CFF)	Unidade	2.439	R\$ 2,62	R\$ 6.390,18
6	Serviços de implantação da integração entre os Sistemas SISPAT e o SISCONT	Unidade	2.439	R\$ 3,92	R\$ 9.560,88
Valor Total Estimado da Contratação					R\$ 62.292,68

7.2 O orçamento estimativo da contratação foi elaborado a partir de pesquisa de mercado realizada diretamente com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação enviada por e-mail, tendo sido obtidas mais de três propostas válidas, conforme memória de cálculo (SEI nº 0888088). A pesquisa observou os critérios e procedimentos estabelecidos na legislação vigente aplicável, especialmente a IN SEGES nº 65/2021.

7.2.1 O valor total estimado da contratação refere-se ao lote como um todo. Todavia, nenhum item poderá apresentar preço unitário superior ao respectivo valor estimado constante do Termo de Referência. O descumprimento desse limite implicará a desclassificação da proposta, ainda que o valor global do lote se mantenha dentro do montante estimado.

7.3 Os recursos para a execução do objeto estão previstos na **Dotação Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005.062** - Serviços Técnicos Profissionais (Assessorias, Consultorias e outros).

7.4 A liquidação da despesa ocorrerá mediante atesto eletrônico, via SEI/CFF, realizado pelo gestor do contrato, ou agente competente, após verificação da conformidade dos serviços executados e da correspondente Nota Fiscal/Fatura/Recibo.

7.4.1 O pagamento será realizado **por fase concluída**, após o **aceite técnico da fiscalização**, conforme o cronograma físico-financeiro e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.2 Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração. O pagamento será devido exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, devidamente medidos e atestados pela fiscalização do contrato, não assistindo à contratada qualquer direito ao faturamento de quantitativos não realizados, ainda que inferiores aos inicialmente estimados.

7.4.3 Caso sejam identificadas inconsistências ou a necessidade de ajustes, a contratada será formalmente notificada para proceder às correções necessárias, sem custos adicionais. Nessa hipótese, a contagem dos prazos de análise será reiniciada após a regularização.

7.4.4 Não haverá pagamento por serviços rejeitados, pendentes ou em fase de correção. O valor devido em cada fase corresponderá exclusivamente ao que estiver integralmente executado e atestado pelo gestor do contrato.

7.4.5 A contratante realizará o pagamento de cada fase mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA ou via boleto bancário, em **até 10 (dez) dias úteis** após o atesto do gestor do contrato.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1 A fiscalização do contrato caberá aos servidores designados por Portaria específica, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 (Coordenação Executiva/ Coordenação de Orçamento e Finanças e Subcoordenação de Material e Patrimônio)

8.2 Compete aos fiscais acompanhar, atestar e registrar as ocorrências no processo do SEI/CFF, adotando as medidas necessárias para assegurar a correta execução contratual.

9. SANÇÕES E PENALIDADES (VERIFICAR PORTARIA INTERNA QUE REGULAMENTA)

9.1 Pelo descumprimento do pactuado, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às normas e procedimentos estabelecidos na Portaria CFF nº 2/2025, que disciplina o processo administrativo sancionatório no âmbito do Conselho Federal de Farmácia.

9.2 A CONTRATADA estará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega, limitada a 20% (vinte por cento) do valor empenhado, podendo caracterizar-se inexecução total do contrato.

9.3 Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do empenho.

9.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, podendo aplicar cumulativamente as demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou documento equivalente emitido pela CONTRATADA.

9.6. Caso o valor da fatura seja insuficiente, a CONTRATADA deverá recolher o valor devido no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

9.7 Esgotados os meios administrativos de cobrança, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.8 A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, conduzido conforme arts. 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021 e normas internas da CONTRATANTE, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.9 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.10 A CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o foro da sede do Conselho Federal de Farmácia, em Brasília/DF, como competente para dirimir quaisquer questões contratuais.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A presente contratação será formalizada por meio de contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar o contrato ou instrumento equivalente para assinatura por correspondência postal com AR ou por meio eletrônico, devendo ser devolvido assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento.

10.4 O prazo previsto para assinatura do contrato, ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa do setor demandante e aceitação da Administração, nos termos da legislação vigente.

10.5 A assinatura do contrato ou a emissão de instrumento equivalente implica o reconhecimento, pela CONTRATADA, de que as hipóteses de rescisão aplicáveis são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como o reconhecimento dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

10.5.1 A CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 referentes à execução e alteração contratual.

10.6 A presente contratação vincula-se aos Processos SEI/CFF nº **25.0.000009318-4**, ao Termo de Referência, ao ato autorizativo da contratação, à proposta vencedora e às disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, conforme incisos II e III do art. 92 da referida Lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Obrigações da CONTRATADA.

11.1.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções;

11.1.2 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, aos seus bens ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que exista fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

11.1.3 Respeitar as normas de controle de bens, segurança e fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

11.1.4 Fica vedada a realização de publicidade acerca da presente contratação, salvo mediante autorização prévia e expressa do CFF.

11.2 Obrigações da CONTRATANTE

11.2.1 Expedir o Contrato, a Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

11.2.2 Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, necessários à fiel execução do contrato;

11.2.3 Receber o objeto contratado no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

11.2.4 Solicitar, sempre que necessário, o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este Termo de Referência será parte integrante do processo de contratação e servirá de base para elaboração do Aviso da Dispensa Eletrônica, da minuta contratual e dos atos subsequentes.

12.2 Após sua aprovação, o processo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e, posteriormente, à autoridade competente para decisão.

13. APÊNDICES:

13.1 **Apêndice I:** Modelo de Proposta.

13.2 **Apêndice II:** Modelo de Declaração de Renúncia à Vistoria.

13.3 **Apêndice III:** Minuta do Contrato

Responsáveis pela Elaboração:

Equipe de Planejamento da Contratação designada pela Portaria n.º 96/2025.

APÊNDICE I
MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Ao Conselho Federal de Farmácia – CFF
DISPENSA ELETRÔNICA N.º/2026
PROPOSTA COMERCIAL

1- Razão Social da Preponente:		
Endereço (completo):		
CNPJ/MF n.º:	Insc. Estadual n.º:	Insc. Municipal n.º:
Telefone:	http:	E-mail:
Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato		
Nome:	RG:	CPF:
Cargo/Função:		
Dados Bancários da Preponente		
BANCO (nome e n.º):	AGÊNCIA (nome e n.º):	CONTA CORRENTE N.º:

Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria e Gestão Patrimonial, para execução de serviços técnicos de avaliação e reavaliação de bens móveis e imóveis, depreciação, emissão de laudos e relatórios técnicos, conciliação e integração das informações físico-contábeis, bem como para o lançamento e a atualização dos dados patrimoniais no sistema de controle patrimonial do Conselho Federal de Farmácia (CFF), conforme condições, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Modelo de Proposta								
LOTE 01								
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada	Valor Ref. Unitário (R\$)	Valor Ref. Total (R\$)	Desconto Linear (%)	Valor Unit. com Desconto (%)	Valor Total com Desconto (R\$)
1	Reavaliação dos bens móveis (todos os bens)	Unidade	2.435	6,07	14.780,45			
2	Reavaliação dos bens IMÓVEIS situados em Brasília-DF	Unidade	04	3.896,43	15.585,72			

3	Serviços de inserção de informações no SISPAT (todos os bens móveis e imóveis reavaliados)	Unidade	2.439	2,90	7.073,10			
4	Serviços de conciliação contábil SISPAT x SISCONT (todos os bens móveis e imóveis do CFF)	Unidade	2.439	3,65	8.902,35			
5	Depreciação dos bens (todos os bens móveis e imóveis do CFF)	Unidade	2.439	2,62	6.390,18			
6	Serviços de implantação da integração entre os Sistemas SISPAT e o SISCONT	Unidade	2.439	3,92	9.560,88			
Valor Total Estimado da Contratação					62.292,68			

1. O valor total para o fornecimento dos serviços descritos é de R\$......(.....).
2. Nos preços indicados acima estão incluídos, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.
3. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente o da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, com as alterações posteriores e as cláusulas e condições constantes no Edital e seus anexos.
4. Propomos ao Conselho Federal de Farmácia, entregar o objeto desta licitação obedecendo às estipulações constantes na correspondente Dispensa Eletrônica, asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto.
5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
6. Os serviços serão executados após o recebimento da Ordem de Serviço do objeto da presente Dispensa Eletrônica.
7. Prazo de Pagamento: De acordo com o Contrato.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

APÊNDICE II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

O(a) **[incluir Nome ou Razão Social do Requerente]**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado legalmente por **[incluir Nome Completo e Cargo]**, declara, para os devidos fins, que **renuncia à realização de vistoria** das dependências onde serão executados os serviços relacionados ao objeto da Dispensa Eletrônica n.º **XX/2026**.

Desta forma, **assumo toda e qualquer responsabilidade** quanto às condições necessárias à execução dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Local, _____ de _____ de 2026.

(NOME)
(Cargo)

APÊNDICE III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E GESTÃO PATRIMONIAL, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA E A EMPRESA

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA – CFF, com sede na SHIS QI 15, Lote L, Área Especial, CEP 71635-615, Bairro Lago Sul, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 60.984.473/0001-00, neste ato representado por seu Presidente, Walter da Silva Jorge João, farmacêutico, Presidente do Conselho Federal de Farmácia, eleito conforme Acórdão n.º 3.275, de 16 de dezembro de 2025, publicado no DOU 17/12/2025, edição 240, seção 1, página 164, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na Rua, neste ato representada por, conforme atos constitutivos registrados na, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI nº 25.0.000009318-4 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Dispensa de Licitação* nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e gestão patrimonial, compreendendo a avaliação e reavaliação de bens móveis e imóveis, cálculo de depreciação, elaboração de laudos e relatórios técnicos, conciliação patrimonial e contábil, bem como a integração e atualização das informações nos sistemas de controle patrimonial do Conselho Federal de Farmácia – CFF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

1.2.1 O detalhamento do objeto da contratação encontra-se descrito no Termo de Referência, que passa a integrar este Contrato como se nele estivesse integralmente transcrito, para todos os fins de direito.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da última assinatura do contrato no SEI/CFF.

2.2. A prorrogação poderá ocorrer, desde que caracterizada a natureza continuada do serviço e demonstrada a vantajosidade, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), correspondente à execução integral do objeto contratado.

5.2. O valor é fixo e irrevogável no período inicial, ressalvadas as hipóteses legais.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto,

inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados após o transcurso de **12 (doze) meses da data da apresentação da proposta**, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se:

7.1.1 O **índice de reajuste** previsto no Termo de Referência, ou, na ausência deste, o **IPCA**: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro que venha a substituí-lo

7.1.2 O intervalo mínimo de **12 (doze) meses** contado da **data da proposta** ou do último reajuste aplicado;

7.1.3 A devida **comprovação da variação dos custos**, quando solicitado pela Administração;

7.2. A formalização do reajuste se dará por meio de **apostilamento**, conforme dispõe o art. 136 da Lei nº 14.133/2021, com base em planilha de custos atualizada ou índices oficiais, conforme pactuado.

7.3. Em caso de alteração de preços antes do prazo legal de reajuste, será admitido **reequilíbrio econômico-financeiro**, nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificado e aprovado pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Expedir o Contrato, a Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

8.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, necessários à fiel execução do contrato;

8.1.3. Receber o objeto contratado no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;

8.1.4. Solicitar, sempre que necessário, o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.2 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, aos seus bens ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que exista fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.1.3 Respeitar as normas de controle de bens, segurança e fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;

9.1.4 Fica vedada a realização de publicidade acerca da presente contratação, salvo mediante autorização prévia e expressa do CFF.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, em conformidade com a boa-fé e com os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

10.4. A Administração deverá ser informada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Encerrado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da referida lei, inclusive quando houver necessidade de guarda para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados acerca dos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável por sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente aos pedidos de comprovação.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, especialmente aqueles que contenham dados pessoais, deverão ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro rastreável das operações realizadas (art. 37 da LGPD), contendo, no mínimo, identificação do acesso, data, horário e finalidade.

10.10.1. Os bancos de dados deverão ser estruturados em formato interoperável, de modo a permitir sua reutilização pela Administração, quando cabível.

10.11. O contrato poderá ser alterado quanto aos procedimentos de tratamento de dados pessoais, quando indicado por autoridade competente, em especial pela ANPD, por meio de recomendações ou orientações técnicas.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11. 1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras relativas às infrações e sanções administrativas aplicáveis à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do término de sua vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A extinção contratual observará, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual, desde que não prejudique a execução do objeto nem comprometa a capacidade técnica e econômico-financeira do CONTRATADO.

13.4. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, observados os requisitos legais.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será assegurada a correspondente indenização.

13.7. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1. Reter e/ou executar a garantia contratual, quando exigida, nos casos de aplicação de multa;

13.7.2. Reter créditos eventualmente devidos ao CONTRATADO, até o limite dos prejuízos causados à Administração, conforme art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se verifique situação que configure conflito de interesses ou vedação legal à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. As alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, previamente aprovado pela assessoria jurídica, salvo hipóteses excepcionais devidamente justificadas.

14.4. Registros que não caracterizem alteração contratual poderão ser realizados por apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Conselho Federal de Farmácia para o exercício de 2026.

15.2. Nos exercícios subsequentes, correrão à conta de dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, aplicando-se subsidiariamente o Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 Fica dispensada a assinatura de testemunhas nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura, nos termos do art. 784, § 4º, da Lei nº 13.105, de 2015

Brasília/DF, xx de xx de 2026.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Ivam Santiago de Souza Júnior, Auxiliar Administrativo**, em 25/03/2026, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Átila Araújo Pires Marchiori, Auxiliar Administrativo**, em 25/03/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Pereira dos Santos, Técnico em Contabilidade**, em 25/03/2026, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Viglongo Correa, Coordenador Executivo**, em 25/03/2026, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) informando o código verificador **1087623** e o código CRC **E08E27BC**.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
5/2025	389438	Concluída	IVAM SANTIAGO DE SOUZA JUNIOR

Título: Reavaliação, depreciação, conciliação de bens patrimoniais do CFF

Observações: Processo SEI 25.0.000009318-4 - Serviços técnicos de avaliação e reavaliação de bens móveis e imóveis, depreciação, conciliação e integração das informações físico-contábeis, bem como para o lançamento e a atualização dos dados patrimoniais no sistema de controle patrimonial do Conselho Federal de Farmácia (CFF),

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 58.511.610,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
20168 - Inventário / catalogação - Bens Móveis / Imóveis	UNIDADE	2439	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 213,2011%
R\$ 14.5000	R\$ 104.908,1091	R\$ 23.990,0000	Desvio Padrão: 223.665,2500
Maior Preço: R\$ 799.500,0000			
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado

Data fim: 16/10/2025

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	15	UNIDADE	R\$ 2.325,0000	06/10/2025	Sim
i2	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG - Compras.gov. br	1	UNIDADE	R\$ 1.500,0000	03/08/2025	Sim
i3	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - BA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 43.800,0000	29/07/2025	Sim
4	I	CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 6ª - MG - Compras. gov.br	400	UNIDADE	R\$ 14,5000	29/07/2025	Sim
5	I	CONSELHO REG.DE FIS. E TERAPIA OCUPACIONAL-SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 17.997,0000	19/07/2025	Sim
6	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 2ª - RS - Compras. gov.br	1	UNIDADE	R\$ 21.000,0000	09/04/2025	Sim
7	I	CONSELHO REGION. DE PSICOLOGIA 6ª REGIÃO/SP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 50.362,7000	03/04/2025	Sim

8		MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - Compras. gov.br	1 UNIDADE	R\$ 799.500,0000	26/03/2025	Sim
i9		JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU /RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 158.500,0000	18/02/2025	Sim
10		MINISTERIO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 23.990,0000	23/12/2024	Sim
11		CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 2ª REGIAO-RJ - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 35.000,0000	20/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Assunto: Inviabilidade de utilização de preços registrados como referência - Contratação de serviços técnicos de avaliação e reavaliação de bens móveis e imóveis, depreciação, conciliação e integração das informações físico-contábeis, bem como para o lançamento e a atualização dos dados patrimoniais no sistema de controle patrimonial do Conselho Federal de Farmácia (CFF),

Foi realizada pesquisa no Portal **Pesquisa de Preços** do Compras.gov.br, utilizando-se o item **20168 – Inventário / catalogação – bens móveis / imóveis**, pois **não foram identificados, de forma individualizada**, os serviços necessários à presente contratação, tais como reavaliação, depreciação, conciliação patrimonial e integração sistêmica.

Observou-se, ainda, que os órgãos públicos, em geral, **contratam esses serviços de maneira aglutinada**, normalmente vinculados à execução de inventário. Entretanto, a demanda do Conselho **não prevê a realização de inventário**, uma vez que essa atividade já é executada rotineiramente pela instituição, conforme registrado no ETP. Soma-se a isso o fato de que a presente contratação inclui a **implantação da integração entre os sistemas SISPAT e SISCONT**, serviço que não aparece de forma separada nas contratações registradas no Painel.

Adicionalmente, verificou-se que **os quantitativos apresentados no Painel de Preços divergem de forma significativa** daqueles demandados pelo Conselho, o que poderia comprometer a **precisão e a fidedignidade da estimativa de custos**, caso se utilizassem esses valores como referência.

Diante desses fatores, conclui-se que os preços registrados no Painel de Preços **não são adequados** para subsidiar a formação da estimativa desta contratação, em razão da incompatibilidade de escopo, da composição dos serviços e dos quantitativos envolvidos. Por essa razão, optou-se pela **pesquisa direta junto a fornecedores especializados**, de modo a garantir maior aderência às necessidades específicas do demandante.

Relatório emitido em 19/11/2025 11:48

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$